

---

**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE APERIBÉ**

---

**GABINETE DO PREFEITO**  
**PORTARIA Nº092/GP/2019**

**Aperibé, 04 de Fevereiro de 2019.**

**VANDELAR DIAS DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE APERIBÉ, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS**  
**RESOLVE:**

**Artigo 1º** - As Avaliações de Bens Imóveis no Município de Aperibé serão realizadas pelos Fiscais de Tributos do Município.

**Artigo 2º** - Após a Avaliação de Bem deverá ser realizada a notificação ao contribuinte, em que conste prazo e local para a realização de impugnação da avaliação realizada caso o contribuinte assim desejar.

**Artigo 3º** - A Avaliação de Bem impugnada deverá ser submetida à Comissão de Avaliação de Bens Imóveis composta pelos seguintes membros:

- a) **FILIFE GONÇALVES TAVARES DE OLIVEIRA**, membro Presidente da Comissão, Fiscal de Obras, Matrícula 3297.
- b) **VIRGÍNIA BAIRRAL PONTES**, membro da Comissão, Fiscal de Obras, Matrícula 1562.
- c) **EGON ZANON DA SILVA**, membro da Comissão, Engenheiro (CREA/RJ: 20131301338), Matrícula 4290.
- d) **JOANITO LEONARDO FURTUOSO**, membro da Comissão, Assistente Administrativo, Matrícula 0475.
- e) **LUZIMAR DE SOUZA MARQUES**, membro da Comissão, Fiscal de Tributos, Matrícula 1539.
- f) **RAQUEL ARAÚJO DA SILVA BENITES**, membros da Comissão, Fiscal de Tributos, Matrícula 1289.

**Artigo 4º** - Fica impedido de atuar na Comissão de Avaliação de Bens Imóveis, o Fiscal de Tributos responsável pela Avaliação do Bem impugnada.

**Artigo 5º** - Ficam exonerados os membros da “Comissão de Avaliação de Bens Imóveis” da Prefeitura Municipal de Aperibé, nomeados através da Portaria n.º 1.340/GP/2018 de 13/12/2018.

**Artigo 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Artigo 7º** - Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

**VANDELAR DIAS DA SILVA**  
Prefeito

**Publicado por:**  
Mayko Kennedy Matta da Cunha  
**Código Identificador:**FBB56ABD

---

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio de Janeiro no dia 07/02/2019. Edição 2325  
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:  
<https://www.diariomunicipal.com.br/aemerj/>